

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 59 DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011, E DO DECRETO Nº 7.724/2012.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº 7.724, de 2012, reuniu-se em sessão ordinária, na Casa Civil da Presidência da República, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Sala 96, Brasília - DF, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Caio Castelliano de Vasconcelos, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, Fernando de Lima Santos; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Marcos Arbizu de Souza Campos; do representante do Ministério da Defesa - MD, Brig do Ar Valter Borges Malta; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; da representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI, Gen Cesar Leme Justo; do representante da Advocacia-Geral da União - AGU, Francis Christian Alves Scherer Bicca; e do representante do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior, e assessores, para tratar da pauta relativa a análise de recursos de pedido de acesso a informações negados em penúltima instância, quando ocorreram as seguintes deliberações:

- O Senhor Caio Castelliano de Vasconcelos agradeceu a presença de todos e em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos de pedido de acesso a informações:
- NUP 16853.006564/2016-21: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, não conheceu a parte do recurso relativa ao conteúdo anteriormente informada ao impetrante, e decidiu pelo desprovimento do conteúdo que contém informação pessoal sensível, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011, com fundamento na interpretação da Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01, de 24 de junho de 2014, conforme consignado na Decisão nº 404/2017/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 16853.000967/2017-47: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, com fundamento no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/2011, conforme consignado na Decisão nº 405/2017/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 16853.001278/2017-50: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, em vista da perda de objeto deste, decidindo pela extinção do feito, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, c/c art. 75 do Decreto nº 7.724/2012, conforme consignado na Decisão nº 406/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 00075.000221/2017-61: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, decidiu conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 26, § 3º, da Lei nº 10.180/2001, conforme consignado na Decisão nº 407/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 99905.000087/2017-45: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações conheceu o recurso e decidiu, por maioria dos presentes, pelo seu desprovimento, com fundamento no artigo 5°, § 1°, do Decreto nº 7.724/2012, conforme consignado na Decisão nº 408/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 50650.000015/2017-48: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, conheceu do recurso e, no mérito, nega o seu provimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011, c/c o art. 34, inciso VII, da Lei nº 8.906/1994, conforme consignado na Decisão nº 409/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 16853.000657/2017-22: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, conheceu do recurso e, no mérito, nega o seu provimento, com fundamento no art. 13, inciso

III, do Decreto nº 7.724/2012, conforme consignado na Decisão nº 410/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 16853.001314/2017-85: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, conheceu do recurso e, no mérito, nega o seu provimento, com fundamento no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012, conforme consignado na Decisão nº 411/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 16853.001489/2017-92: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, conheceu do recurso e, no mérito, nega o seu provimento, com fundamento no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012, conforme consignado na Decisão nº 412/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 16853.002211/2017-32: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, conheceu do recurso e, no mérito, nega o seu provimento, com fundamento no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012, conforme consignado na Decisão nº 413/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 50650.000684/2017-10: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, por força da Súmula CMRI nº 6/2015, conforme consignado na Decisão nº 414/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 50650.001061/2017-64: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, visto que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, conforme consignado na Decisão nº 415/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 50650.001086/2017-68: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, visto que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, conforme consignado na Decisão nº 416/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 50650.000290/2017-61: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, por força da Súmula CMRI nº 6/2015, conforme consignado na Decisão nº 417/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 50650.000291/2017-14: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, por força da Súmula CMRI nº 6/2015, conforme consignado na Decisão nº 418/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 99901.000436/2017-69: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido duplicado, conforme consignado na Decisão nº 419/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 80200.000556/2017-35: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que a solicitação foge do escopo de aplicação da Lei nº 12.527/2011, conforme consignado na Decisão nº 420/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 23480.008324/2017-92: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, decidiu não conhecer do recurso, visto que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, conforme consignado na Decisão nº 421/CMRI/SE/CC-PR;
- NUP 71200.000325/2017-31: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por maioria dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, visto que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, conforme consignado na Decisão nº 422/CMRI/SE/CC-PR;
- A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer dos 141 recursos do cidadão Roberto Nascimento da Silva, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 423/2017/CMRI/SE/CC-PR.

A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Castelliano de Vasconcelos, Presidente Suplente da CMRI**, em 13/09/2017, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior**, **Membro Suplente da CMRI**, em 13/09/2017, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Lima Santos**, **Membro Suplente da CMRI**, em 14/09/2017, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Arbizu de Souza Campos, Membro Suplente da CMRI, em 14/09/2017, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em 14/09/2017, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Borges Malta**, **Membro Suplente da CMRI**, em 14/09/2017, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo**, **Membro Suplente da CMRI**, em 15/09/2017, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**, **Membro Suplente da CMRI**, em 18/09/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0288872** e o código CRC **0188F59A** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00131.000112/2017-21